



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Portaria nº: 053 de 22 de agosto de 2014.

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Notificação de Penalidade de Multa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, Autoridade de Transito DETRAN-MG ao Município de Santana da Vargem.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade do Agente Público incumbido de efetuar registro dos veículos da Administração Pública. Neste caso em especial deixou-se de registrar o automóvel **FIAT/DOBLO RONTAN AMB2 / ESPECIAL / CAMINHONETE, PLACA: OPQ-9760**, pertencente ao setor da Secretaria Municipal de Saúde, fato esse em desacordo ao art.156º, inciso I e III da Lei Municipal nº. 716, de 26 de abril de 2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 2º A Notificação supramencionado deverá ser anexada aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinentes.

Art. 3º Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 066, de 1º de outubro de 2013.

Art. 4º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativos, nos termos da Lei Municipal nº. 1.151, de 10 de agosto de 2009 que "*Regula o Processo Administrativo no âmbito do Município de Santana da Vargem – MG*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 22 de agosto de 2014.

Vitor Donnizetti Siqueira
Prefeito Municipal